



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI GABINETE DA PREFEITA

Rua Placídio Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI – PARANÁ -

LEI Nº. 1826/2018

Ementa: Altera dispositivo da Lei 1391/2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Municipal nº 1391/2013 passa a ter a seguinte redação:

Artigo 2º - A seleção de estagiários será realizada mediante solicitação das Secretarias Municipais e autorização da Prefeita Municipal, observando o limite de 10% (dez por cento), do total de servidores efetivos do Município de Arapoti.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete da Prefeita, 25 de maio de 2018.


NERILDA APARECIDA PENNA
Prefeita

Autor: Poder Executivo.

PUBLICADO	
Diário Oficial	DOE
Edição Nº	128
Página	02
Data	25/05/2018
Visto	João Paulo